



sv.

| | |
|-----------------|--------------------------------|
| DELIBERAÇÃO N.º | 05/2023 |
| Assunto | Regime Híbrido de Teletrabalho |

À semelhança de semestres anteriores, o Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I.P., no que se refere à vigência dos dois regimes de teletrabalho aprovados, no âmbito do enquadramento legislativo em vigor, designadamente, dos artigos 68º e 69º da Lei nº 35/2014 (Lei do Trabalho em Funções Públicas) e artigos 165º a 170º da Lei nº 7/2009 (Código do Trabalho), vem deliberar o seguinte:

- Não obstante a manutenção da vigência da Deliberação nº 01/2022, que define as normas internas para a adoção de horário de trabalho na modalidade de teletrabalho, deliberou o Conselho Diretivo, ao abrigo das normas supramencionadas, manter a aplicabilidade do Regime Híbrido de Teletrabalho, nos termos definidos na Deliberação nº 01/2021, **por um período de doze meses, contabilizados a partir de 1 de janeiro de 2024;**
- Apesar da vigência anual do regime híbrido de teletrabalho, **exclusivamente para novos requerimentos e/ou alteração nas condições do regime aplicável, manter-se-á a obrigatoriedade de apresentação de requerimentos durante o mês de maio;**
- A adesão ao regime híbrido de teletrabalho dependerá da disponibilização, pelo trabalhador, de um contacto telefónico, que permita a articulação de tarefas nos dias de trabalho não presencial, sendo a não disponibilização do mesmo, motivo de indeferimento ou de suspensão da respetiva adesão.

Por fim, pretende-se esclarecer que, à semelhança de semestres anteriores, o presente regime híbrido de teletrabalho é aplicável a todos os trabalhadores com funções compatíveis com o regime de teletrabalho, mantendo-se a impossibilidade da sua adoção por funcionários que exerçam funções, a título meramente exemplificativo, que



impliquem atendimento ao público, secretariado e expediente.

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Lisboa, 20 de dezembro de 2023

O Presidente

Bernardo Gouvêa

A Vice-Presidente

Sandra Vicente